

MEMORANDO SEI Nº 30935725/2026 - SAP.ARC.AUN

Joinville, 17 de setembro de 2026.

À SAP.LCT

Sra. Makelly Diani Ussinger

Gerente

Assunto: Processo Licitatório SEI nº 25.0.197630-9

Inicialmente, informa-se que está sendo processado pela Unidade de Licitações, o presente processo licitatório.

Em resposta ao Memorando 30930564, informamos que a empresa Clímax Refrigeração Ltda. forneceu propostas de preços para os Lotes 3 e 5 nos documentos SEI 30473434 e 29750401, respectivamente.

Análises de exequibilidade anteriores já foram realizadas pela presente unidade, conforme apresentado na Tabela abaixo:

Empresa	Lotes	Proposta de Preços	Análises de exequibilidade conduzidas pela SAP.ARC.AUN
Clímax Refrigeração Ltda.	3	30473434	30499730
Clímax Refrigeração Ltda.	5	29750401	30077269, 30305416, 30499730

Para a presente análise de exequibilidade, as seguintes propostas de preços e documentos de exequibilidade foram considerados.

Empresa	Lotes	Proposta de Preços	Documentos Exequibilidade
Clímax Refrigeração Ltda.	3	30473434	30918315
Clímax Refrigeração Ltda.	5	29750401	30918315

O lote 3 trata da manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar do tipo Split. A seguir, apresenta-se a análise de exequibilidade a partir da documentação submetida pela empresa.

Lote:	3		
Empresa:	Clímax Refrigeração Ltda.		
Documento analisado	Documento SEI nº 30918315 - Página	Status do documento	Motivo de Recusa ou Aceite
			Inconclusivo O documento já foi analisado na Análise de exequibilidade 30499730, na qual se identificou que "Não foi possível aferir o valor cobrado por unidade de manutenção preventiva ou corretiva por aparelho, uma vez que as unidades reportadas são diferentes (mês ou trimestre para manutenção preventiva, e hora de trabalho para manutenção corretiva)".

• CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS • PROPOSTA COMERCIAL - Município de Pinhais - Pregão eletrônico 137/2023 • Notas fiscais e DANFSe: 15; 16; 12142437; 00000000364; 00000000398; 00000000399; 00000000441; 00000000410; 16; 15	7-33	Inconclusivo	As notas fiscais autuadas nas páginas 24 a 33 não são suficientes para identificar a quantidade de equipamentos que passaram por manutenção preventiva impossibilitando o cálculo do valor por equipamento. Para a comprovação da exequibilidade da manutenção preventiva, solicita-se diligência para que se comprove o número de equipamentos que foram mantidos em cada período (item 1-mensal, item2-trimestral e/ou item3-semesteral), de forma a comprovar que o valor da manutenção preventiva por item é inferior ao valor proposto pela empresa (R\$ 18,33 por unidade). O prestador apresentou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS que inclui a manutenção corretiva pelo valor de R\$ 10,00 por hora (Página 8) para a comprovação da exequibilidade da manutenção corretiva. Neste caso, exclusivamente a título de exequibilidade, pode ser considerado o valor por hora como equivalente ao valor de um serviço. Contudo, o prestador deverá ser diligenciado para apresentar declaração informando expressamente sua ciência de que o serviço de manutenção corretiva não possui limites de horas, ou seja, a manutenção corretiva deverá ser executada pelo preço apresentado na Proposta de Preços 30473434 (R\$ 10,56 por serviço), independente da duração do tempo de cada serviço de manutenção corretiva.
• CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2026 Ref. Pregão Eletrônico Nº 23/2026 - Município de Rio Negro • Notas fiscais e DANFSe: 9; 7; 10; 8; 6; 5	34-47	Inconclusivo	Inconclusivo, pois conforme descrito na pág. 34, a contratação é global, não se especifica o valor cobrado manutenção preventiva ou corretiva por equipamento, que é forma utilizada no Edital 29288350. Solicita-se a comprovação de quantos equipamentos compõe o valor da contratação, de forma a permitir o cálculo do valor da manutenção por aparelho.
• TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025/E-CIGA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC • Notas fiscais e DANFSe: 11989979; 00000000460; 00000000459	48-67	Recusado	Recusado, pois o valor da manutenção preventiva (R\$ 180,00 por serviço) e corretiva (R\$ 180,00 por serviço) é superior ao valor ofertado pela empresa na Proposta Comercial Lote 03 - CLIMAX (30473434). Sendo assim, os documentos não comprovaram a exequibilidade.

• Atestado de Capacidade Técnica - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - Data:29/04/2026 • CONTRATO - Processo Administrativo nº 36/2023 - Contrato nº 027/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE • ART 1720244339965 • Notas fiscais 00000000240; 206 • Termo de garantia - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023 AF: 8/2024 ART: 1720244339965 • Autorização de fornecimento 8/2024	68-80	Inconclusivo	Inconclusivo. O valor total do serviço para a manutenção corretiva de 28 aparelhos é R\$ 32.139,45, totalizando R\$ 1.147,84 por aparelho. Esse valor é acima do valor proposto pela empresa na Proposta Comercial Lote 03 - CLIMAX (30473434) (R\$ 10,56 por aparelho), sem o fornecimento de peças. Conforme o item 3.2 do CONTRATO 027/2023 (Página 71), a prestação do serviço de manutenção para a CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE incluiu o fornecimento de materiais para a realização da manutenção corretiva. Portanto, para que se possa aferir a exequibilidade da proposta, é necessário comprovar através de documentos complementares os custos referentes aos materiais e insumos, de forma a comprovar que a parcela restante do custo seja compatível com a Proposta Comercial Lote 03 - CLIMAX (30473434).
• ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Prefeitura Municipal de Tangará • ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - Prefeitura Municipal de Tangará • Notas fiscais e DANFSe: 13; 11	81-102	Recusado	Recusado. O valor da manutenção corretiva para aparelho de ar condicionado é de R\$ 200 por unidade e da manutenção preventiva, R\$ 46,50 por unidade. Ambos são superiores aos valores apresentados na Proposta Comercial Lote 03 - CLIMAX (30473434) (R\$ 10,56 e R\$ 18,33, respectivamente). Ressalta-se que o documento já foi analisado - e recusado - na análise de exequibilidade 30499730.
• CAT COM REGISTRO DE ATESTADO. 252026180300 • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO SANTA CATARINA - DPE/SC • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/DPE/2026 PROCESSO DPE 1048/2025 CONTRATO DPE Nº 17/2026 • Nota fiscal 00000000455	103-118	Recusado	Recusado. O documento não diferencia a manutenção corretiva da manutenção preventiva, conforme descrito na cláusula primeira, página 108. Portanto, o objeto não é compatível com o Edital 29288350 Ressalta-se que o documento já foi analisado - e recusado - na análise de exequibilidade 30499730.

Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, não se comprovou a exequibilidade da proposta. Pede-se, assim, **diligência** para que a empresa apresente documentação adicional que comprovem a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos valores propostos por unidade no documento 30473434. Exemplos de documentações que podem ser apresentadas incluem:

- Quanto ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS:

- Para a comprovação da exequibilidade da manutenção preventiva, solicita-se diligência para que se comprove o número de equipamentos estavam inclusos em cada item (item 1-mensal, item2-trimestral e/ou item3-semesteral), de forma a comprovar que o valor da manutenção preventiva por item é inferior ao valor proposto pela empresa (R\$ 18,33 por unidade).
- O prestador apresentou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS que inclui a manutenção corretiva pelo valor de R\$ 10,00 por hora (Página 8) para a comprovação da exequibilidade da manutenção corretiva. Neste caso, exclusivamente a título de exequibilidade, pode ser considerado o valor por hora como equivalente ao valor de um serviço. Contudo, o prestador deverá ser diligenciado para apresentar declaração informando expressamente sua ciência de que o serviço de manutenção corretiva não possui limites de horas, ou seja, a manutenção corretiva deverá ser executada pelo preço apresentado na Proposta de Preços 30473434 (R\$ 10,56 por **serviço**), independente da duração do tempo de cada serviço de manutenção corretiva.
- Quanto ao CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2026 Ref. Pregão Eletrônico Nº 23/2026 - Município de Rio Negro:
 - Solicita-se a comprovação de quantos equipamentos estavam cobertos pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva, de forma a permitir o cálculo do valor da manutenção por aparelho.
- Quanto ao CONTRATO - Processo Administrativo nº 36/2023 - Contrato nº 027/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE e documentos relacionados
 - É necessário comprovar através de documentos complementares os custos referentes aos materiais e insumos, de forma a comprovar que a parcela restante do custo seja compatível com a Proposta Comercial Lote 03 - CLIMAX (30473434).

O lote 5 trata da manutenção preventiva e corretiva de cortinas de ar. A seguir, apresenta-se a análise de exequibilidade a partir da documentação submetida pela empresa. Para esse lote, a menos que o documento apresentado apresente explicitamente o serviço de manutenção de cortinas de ar, foi considerada que a manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado é um serviço de complexidade superior ao serviço de manutenção respectiva das cortinas de ar, visto que os aparelhos de ar condicionado possuem não apenas o sistema mecânico de ventilação de ar, mas também o sistema de refrigeração. Cabe ressaltar que o único documento que descreve explicitamente o serviço de manutenção de cortinas de ar é a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - Prefeitura Municipal de Tangará e os documentos relacionados, autuados no Documento SEI nº 30918315, páginas 81-102.

Lote:	5		
Empresa:	Clímax Refrigeração Ltda.		
Documento analisado	Documento SEI nº 30918315 - Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite
• CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS • PROPOSTA COMERCIAL - Município de Pinhais - Pregão eletrônico 137/2023 • Notas fiscais e DANFSe: 15; 16; 12142437; 000000000364; 000000000398;	7-33	Inconclusivo	Inconclusivo, pois conforme descrito nas pág. 7 e 8, não se especifica o valor cobrado por cada manutenção preventiva ou corretiva de condicionador de ar, que é a forma a aferição usada no Edital 29288350. As notas fiscais autuadas nas páginas 24 a 33 não são suficientes para identificar a quantidade de equipamentos que passaram por manutenção preventiva impossibilitando o cálculo do valor por equipamento. Da mesma forma, não é possível identificar o valor do serviço da manutenção corretiva tendo em vista que a presente contratação é do valor para o serviço independente da quantidade de horas, enquanto nos documentos apresentados o valor varia de acordo com o tempo de serviço. Para a comprovação da exequibilidade da manutenção preventiva, solicita-se diligência para que se comprove o número de equipamentos cobertos na contratação para cada item (item 1-mensal, item2-trimestral e/ou item3-semesteral), de forma a comprovar que o valor da manutenção preventiva por item é inferior ao valor proposto pela empresa na Proposta de Preços 29750401 (R\$ 16,09 por unidade).

000000000399; 000000000441; 000000000410; 16; 15			O prestador apresentou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS que inclui a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado (equipamento de complexidade superior à cortina de ar) pelo valor de R\$ 10,00 por hora (Página 8) para a comprovação da exequibilidade da manutenção corretiva. Neste caso, exclusivamente a título de exequibilidade, pode ser considerado o valor por hora como equivalente ao valor de um serviço. Contudo, o prestador deverá ser diligenciado para apresentar declaração informando expressamente sua ciência de que o serviço de manutenção corretiva não possui limites de horas, ou seja, a manutenção corretiva deverá ser executada pelo preço apresentado na Proposta de Preços 29750401 (R\$ 28,70 por serviço), independente da duração do tempo de cada serviço de manutenção corretiva.
- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2026 Ref. Pregão Eletrônico Nº 23/2026 - Município de Rio Negro - Notas fiscais e DANFSe: 9; 7; 10; 8; 6; 5	34-47	Inconclusivo	Inconclusivo, pois conforme descrito na pág. 34, não se especifica o valor cobrado por cada manutenção preventiva ou corretiva de condicionador de ar, que é a unidade de medida usada no Edital 29288350. Solicita-se a comprovação de quantos equipamentos passaram por manutenção preventiva e corretiva no período descrito, de forma a permitir o cálculo do valor da manutenção por aparelho.
- TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025/E-CIGA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC - Notas fiscais e DANFSe: 11989979; 000000000460; 000000000459	48-67	Recusado	Recusado, pois o valor da manutenção preventiva (R\$ 180,00 por serviço) e corretiva (R\$ 180,00 por serviço) é superior ao valor ofertado pela empresa na Proposta Comercial Lote 05 - CLIMAX (29750401). Sendo assim, o documento não comprovou a exequibilidade.
- Atestado de Capacidade Técnica - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - Data:29/04/2026 - CONTRATO - Processo Administrativo nº 36/2023 - Contrato nº 027/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	68-80	Inconclusivo	Inconclusivo. O valor total do serviço para a manutenção corretiva de 28 aparelhos é R\$ 32.139,45, totalizando 1147,84 por aparelho. Esse valor é acima do valor proposto pela empresa na Proposta Comercial Lote 05 - CLIMAX (29750401) (R\$ 28,70 por aparelho), sem o fornecimento de peças. Conforme o item 3.2 do CONTRATO 027/2023 (Página 71), a prestação do serviço de manutenção para a CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE incluiu o fornecimento de materiais para a realização

• ART 1720244339965 • Notas fiscais 00000000240; 206 • Termo de garantia - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023 AF: 8/2024 ART: 1720244339965 • Autorização de fornecimento 8/2024			da manutenção corretiva. Portanto, para que se possa aferir a exequibilidade da proposta, é necessário comprovar através de documentos complementares os custos referentes aos materiais e insumos, de forma a comprovar que a parcela restante do custo seja compatível com a Proposta Comercial Lote 05 - CLIMAX (29750401).
• ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Prefeitura Municipal de Tangará • ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - Prefeitura Municipal de Tangará • Notas fiscais e DANFSe: 13; 11	81-102	Recusado	Recusado, pois não comprova a exequibilidade da proposta. Comprova a execução do serviço de Manutenção preventiva de cortina de ar por R\$ 50,00 por unidade, acima do valor proposto pela empresa na Proposta Comercial 29750401 (R\$ 16,09 por serviço). Comprova a execução do serviço de Manutenção corretiva de cortina de ar por R\$ 78,84 por serviço, acima do valor proposto pela empresa na Proposta Comercial 29750401(R\$ 28,70 por unidade).
• CAT COM REGISTRO DE ATESTADO. 252026180300 • ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO SANTA CATARINA - DPE/SC • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/DPE/2026 PROCESSO DPE 1048/2025 CONTRATO DPE Nº 17/2026 • Nota fiscal 00000000455	103-118	Recusado	Recusado. O documento não diferencia a manutenção corretiva da manutenção preventiva, conforme descrito na cláusula primeira, página 108. Portanto, o objeto não é compatível com o Edital 29288350. Além disso, os valores comprovados para a execução do serviço de manutenção para o item com menor preço (Lote III, item 13, Pág. 109, R\$ 43,25) são superiores aos valores da Manutenção preventiva de cortina de ar apresentado na Proposta Comercial 29750401 (R\$ 16,09 por serviço) e da Manutenção corretiva de cortina de ar apresentado na mesma proposta (R\$ 28,70 por unidade). Portanto, os valores também estão acima do limite de exequibilidade.

Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, não se comprovou a exequibilidade da proposta.

Pede-se, assim, **diligência** para que a empresa apresente documentação adicional que comprovem a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos valores propostos por unidade no documento 29750401.

Exemplos de documentos que podem ser apresentados incluem:

- Para o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS (Páginas 7-22) e documentos relacionados:
 - Solicita-se a comprovação de quantos equipamentos passaram por manutenção preventiva e corretiva no período descrito, de forma a permitir o cálculo do valor da manutenção por aparelho.
 - Para a comprovação da exequibilidade da manutenção preventiva, solicita-se diligência para que se comprove o número de equipamentos que foram mantidos em cada período (item 1-mensal, item2-trimestral e/ou item3-semestral), de forma a comprovar que o valor da manutenção preventiva por item é inferior ao valor proposto pela empresa na Proposta de Preços 29750401 (R\$ 16,09 por unidade).
 - O prestador apresentou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS que inclui a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado (equipamento de complexidade superior à cortina de ar) pelo valor de R\$ 10,00 por hora (Página 8) para a comprovação da exequibilidade da manutenção corretiva. Neste caso, exclusivamente a título de exequibilidade, pode ser considerado o valor por hora como equivalente ao valor de um serviço. Contudo, o prestador deverá ser diligenciado para apresentar declaração informando expressamente sua ciência de que o

serviço de manutenção corretiva não possui limites de horas, ou seja, a manutenção corretiva deverá ser executada pelo preço apresentado na Proposta de Preços 29750401 (R\$ 28,70 por **serviço**), independente da duração do tempo de cada serviço de manutenção corretiva.

- Para o CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 66/2026 Ref. Pregão Eletrônico Nº 23/2026 - Município de Rio Negro e documentos relacionados:
 - Solicita-se a comprovação de quantos equipamentos passaram por manutenção preventiva e corretiva no período descrito, de forma a permitir o cálculo do valor da manutenção por aparelho.
- Para o CONTRATO - Processo Administrativo nº 36/2023 - Contrato nº 027/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 - É necessário comprovar através de documentos complementares os custos referentes aos materiais e insumos, de forma a comprovar que a parcela restante do custo seja compatível com a Proposta Comercial Lote 05 - CLIMAX (29750401).

Sem mais, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Arthur Rezende Trindade, Gerente**, em 29/09/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 29/09/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rosario Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2026, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30935725** e o código CRC **144986C0**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.197630-9

30935725v37